

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (052837028).

Feitas tais considerações, eu, Leandro Lopes Resende - RF: 754.584.3, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2021/0020314-2

Trata-se de solicitação contida na proposta (052799968) de cessão não onerosa do Teatro Alfredo Mesquita, para a realização do evento "ARCHE". A cessão compreenderá os dias 05, 06, 12, 13, 19 e 20 de novembro de 2021.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 6 de janeiro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (052801451).

Feitas tais considerações, eu, Nilton Bicudo Cury - RF 804.938.6, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO SME Nº 1.151, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021.

6016.2021/0092874-1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e CONSIDERANDO

- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

- o Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado no DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57 – Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros;

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;

- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral;

- o Decreto nº 59.283/2020, de 20/03/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

- o Decreto nº 59.396/2021, de 23/07/2021, que autoriza a realização de feiras, convenções, congressos e outros eventos, altera as disposições para expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários durante a situação de emergência decorrente do coronavírus COVID-19;

- A Resolução CME nº 2/2020 que dispõe sobre normas para a reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo;

- a Portaria SGM nº 185, de 08/07/2020, que consolida os protocolos sanitários aprovados pelas Portarias PREF nº 605/2020, 625/2020, 629/2020, 683/2020 e 696/2020;

- Nota Técnica Conjunta nº 01 DVE/DVPSIS/COVISA Saúde da Criança/CAB, atualizado em 26/07/2021, que dispõe sobre orientações para retorno seguro às aulas no Município de São Paulo, diante da pandemia da COVID-19;

- os Protocolos de volta às aulas, Versão III, de Julho/2021, SME, que versa sobre as diretrizes fundamentais, linhas mestras que norteiam as ações para condução da reabertura;

- o Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica, Ministério da Educação, que orienta sistemas e redes de ensino da educação básica sobre o funcionamento e o desenvolvimento de atividades administrativas e educativas nas escolas com vistas ao retorno das atividades presenciais; e

- que as ações educativas, culturais e esportivas deverão seguir os protocolos de higiene e distanciamento físico, a partir das orientações da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e Vigilância Sanitária, com procedimentos para evitar o contágio pelo COVID-19.

COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Janeiro de 2022, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras em um contexto cultural local, possibilitando a crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.

2 – PÚBLICO ALVO:

O Programa prevê a participação de crianças e adolescentes que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e nas Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.

3.2 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados – DICEUs das Diretorias Regionais de Educação – DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.

3.3 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.4 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.

3.5 Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3.6 – Caberá as Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Instituições inscritas, bem como a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo e o número de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado e no Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado em DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57.

4.1.1 Compete ao Coordenador de Polo:

- planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes;

- selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;

- elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão das crianças e adolescentes das pessoas com deficiência;

- coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência dos agentes de recreação;

- participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.2 Compete aos Agentes de Recreação:

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;

- promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

- acolher, orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo, considerando ainda a situação decorrente da pandemia pelo COVID-19 e visando assegurar o cumprimento dos protocolos de prevenção estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal da Saúde - SMS, esta edição do Programa "Recreio nas Férias" será organizada com atendimento por agrupamentos com número reduzido de participantes, conforme segue:

- crianças com até 06 (seis) anos: de 10 (dez) a 15 (quinze) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação;

- crianças com mais de 06 (seis) anos e adolescentes: de 15 (quinze) a 20 (vinte) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação.

5 - REALIZAÇÃO:

O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de férias escolar, de 10/01 a 21/01/2022, das 9h às 16h.

6 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 Dos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

- Gestor do CEU;

- 01 (um) servidor indicado pelo Gestor do CEU;

- 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor do CEU deverá indicar entre os servidores mencionados no item 6.1.2 aquele que será o responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.2 Das Instituições não pertencentes à RME.

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 Caberá aos Centros Educacionais Unificados e às Instituições participantes:

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes, considerando os protocolos de atendimento; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.1.1 Prever rota de circulação para que não haja circulação concomitante, de diferentes turmas, nos espaços como corredores e escadas;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.2.1 Planejar a rotina de fluxos de turmas para realização das refeições, considerando intervalo de tempo para higienização do ambiente e utensílios;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.3.1 Seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 Garantir até a data das inscrições o número mínimo de 200 (duzentos) participantes;

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, a partir de 04/10 até o dia 08/10/2021;

6.3.7 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.8 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 De 04 a 08/10/2021: inscrições das Instituições que atendam os critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.

7.2 Até o dia 14/10/2021: as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.3 De 03/11 a 30/11/2021 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

7.4 Até o dia 03/12/2021 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU deverão confirmar todas as inscrições dos Polos até o dia 10/12/2021.

7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

8 – INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 – As Equipes Central – SME/COCEU e Regionais – DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Caso não haja possibilidade de realização da edição de Janeiro/2022 do Programa "Recreio nas Férias" conforme aqui previsto, em razão da situação decorrente da pandemia

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 1.151, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS Edição Janeiro/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)		NOME:	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		REFEIÇÃO OU LANCHE	Nº DME (MERENDA)
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	TELEFONE 1	TELEFONE 2
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA () EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____ () ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____ () ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)	TEL DE CONTATO
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES?			
<input type="checkbox"/> () NÃO <input type="checkbox"/> () Antes de 2020 <input type="checkbox"/> () Janeiro 2020			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM Janeiro/2022 (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa: _____ Piscina: _____ Outros espaços: _____		NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 6.3 ao 6.3.8 do COMUNICADO:	
DATA ____/____/____		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO	
DATA ____/____/____		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE	

COMUNICADO SME Nº 1.152, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

SEI 6016.2021/0101465-4

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Diretora da Divisão de Educação Especial - DIEE da Coordenadoria Pedagógica - COPEd, COMUNICA o curso "Transorno do Espectro do Autismo (TEA) à luz da interdisciplinaridade: um olhar para a educação infantil dos Centros de Educação Infantil (CEI) – por meio da Portaria Conjunta nº 01/2021 entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme publicação no DOC de 29 de setembro de 2021, página 05.

1 - Justificativa(

A Fundação para o Desenvolvimento da Unesp (Fundunesp), criada em 1987, atua na Unesp como elo entre a universidade e a sociedade, pela intermediação de convênios e projetos com as mais diversas instituições, públicas e privadas. Sua missão é apoiar a Unesp em parcerias e cooperações com instituições sociais e empresas públicas e privadas, auxiliando a tornar mais eficiente a interação da Universidade com a sociedade no sentido de propor ações que viabilizem a formação de recursos humanos, projetos e outros serviços.

O curso de aperfeiçoamento, na modalidade a distância, com tutoria, para a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência da Prefeitura Municipal de São Paulo, que disponibilizará as vagas para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo, assegura o compromisso de uma ação intersecretarial que viabilize a qualificação dos profissionais da educação para o atendimento aos bebês e crianças dentro do espectro autista na Rede Municipal de Ensino.

2 - Objetivo Geral

Oferecer formação aos profissionais que atuam nos CEIs da rede sobre as necessidades específicas dos bebês e crianças no espectro do autismo visando qualificar o atendimento a este público por meio de estratégias pedagógicas.

2.1. Objetivo Específico: Capacitação e aperfeiçoamento com ênfase no Transorno

3 – Público-Alvo:

Professores de Educação Infantil, sendo 100 vagas para Rede Direta; e 100 vagas para a Rede parceira.

4 – Conteúdo Programático

- Introdução à Educação mediada por tecnologias digitais
- Política de Educação especial e marcos legais: panorama nacional e internacional

- Política de Educação especial e marcos legais do município de São Paulo

- Educação Inclusiva e as particularidades da Educação Infantil

- Critérios diagnósticos, Intervenção Precoce e aspectos comportamentais

- O papel da família e da escola e a inclusão escolar no contexto do TEA

- Linguagem e Habilidades Comunicativas no TEA

- Tecnologia Assistiva: Comunicação alternativa e complementar e a construção de recursos de apoio pedagógico

- Plano de Atendimento Educacional Especializado

- Ofertas Pedagógicas no contexto do TEA

5 - Procedimentos Metodológicos

As disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão organizadas com carga horária que atenda à modalidade a distância, nas quais o cursista terá acesso a todos os materiais e conteúdo do curso e nele realizará atividades orientadas e acompanhadas pelos tutores, subsidiados pelos professores autores das disciplinas

Modalidade: Educação digital na modalidade híbrida (100% EaD - aulas síncronas e assíncronas); Com acessibilidade (Libras). Será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem

pelo COVID-19 e as orientações protocolares da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária vigentes, a edição será postergada para data adequada, conforme atualização que será publicada em DOC por esta SME/COCEU;

9.2 – Caso a edição de Janeiro/2022 seja adiada, as contratações realizadas para este evento serão reprogramadas para nova data, conforme atualização a ser publicada em DOC por esta SME/COCEU;

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela SME/COCEU por intermédio das DREs.

10 – ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.

- AVA/Moodle. Servidor de hospedagem do AVA é interno à Unesp. O AVA/Moodle disponibilizado pelo endereço www.edutec.unesp.br

6 - Pré-inscrição e inscrição para o curso

A pré-inscrição para o curso deverá acontecer a partir da data da publicação até esgotarem as vagas, pelo link. <https://forms.gle/KdVUydhX5JLMD95V7>

6.1. Só serão validadas inscrições que atendam ao público-alvo

7. Total de vagas:

Total de vagas: 200 (duzentas) sendo 100 vagas para rede direta e 100 vagas para rede parceira

8 - Cronograma e Carga Horária do Curso

Carga horária total: 220 horas teóricas + 10 horas de ambientação EaD

8.1 - Período de realização: de 15/10/2021 a 28/03/2022.

Aula Inaugural - 15/10

Módulo 1 de 15/10/2021 à 08/11/2021

Módulo 2 de 09/11/2021 à 20/12/2021

Módulo 3 de 01/02/2022 à 28/03/2022

9 - Critérios de avaliação e aprovação para expedição de certificado (frequência, aproveitamento e metodologia de mensuração):

9.1.- O cursista precisa ter, no mínimo, 70% de aproveitamento do curso mensurado durante o percurso de estudos na plataforma durante as atividades de leitura, assistir aos vídeos, responder aos questionários, ou seja, passar por todo o conteúdo disponibilizado.

A avaliação dos cursistas será formativa e se dará de forma contínua, sendo a nota final de cada disciplina constituída por:

a. nota das atividades individuais – atribuída pelo tutor(a);

b. nota da participação do cursista nos fóruns de grupo – atribuída pelo tutor e

c. nota na elaboração da atividade da disciplina proposta pelo docente.

Para aprovação, o cursista deve apresentar 75% de frequência nas atividades no AVA, e média final 7,0 (nota mínima).

10 – Certificação

Os certificados serão emitidos pela Universidade Estadual Paulista (Unesp) com a devida carga horário total e o aproveitamento do cursista.

As especificações completas do curso estão disponíveis na página da Educação Especial no Portal de SME: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/parcerias-da-educacao-especial/>

PORTARIA SME Nº 6.058, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

6016.2021/0094345-7

INSTITUI O PROJETO PILOTO DE USO DO SIG-ESCOLA, O SISTEMA DE APOIO À GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei municipal nº 13.991, de 10/06/2005, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto municipal nº 60.331, de 28/06/2021, que confere nova regulamentação ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF;

- a Portaria SME nº 1.561, de 10/03/2021, que divulga os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às Associações de Pais e Mestres - APMs, das Unidades Educacionais - UEs, e APMSUACS, dos Centros Educacionais

Unificados – CEUs, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2021;

- a implementação do SIG-Escola como instrumento de apoio à gestão e prestação de contas do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, de forma a proporcionar maior eficiência, transparência e controle dos recursos destinados às unidades educacionais beneficiárias do Programa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o projeto piloto de uso do SIG-Escola, o sistema de apoio à gestão e prestação de contas do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, visando à implantação gradativa do sistema em toda a Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

Art. 2º Indicar para participar do "Projeto Piloto" as Associações de Pais e Mestres – APMs e as Associações de Pais e Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados – APMSUACs das Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação – DRE Ipiranga.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COPLAN e à Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas – DIACON:

I – Fornecer informações e materiais de apoio aos envolvidos de forma a viabilizar a utilização do sistema;

II – Acompanhar o desenvolvimento do projeto piloto objetivando o aprimoramento do sistema; e

III – Avaliar os resultados alcançados visando à expansão do uso do sistema às demais Unidades e DREs da Rede Municipal.

Art. 4º Para a prestação de contas, as Associações deverão utilizar os formulários gerados pelo SIG-Escola, encaminhando-os à Diretoria Regional de Educação, através de processo eletrônico, juntamente com os demais documentos necessários à sua análise.

Art. 5º Ficam mantidos os prazos estabelecidos na Portaria SME nº 1.561, de 2021, e alterações posteriores, para realização de despesas e envio da Prestação de Contas à Diretoria Regional de Educação.

Art. 6º Os técnicos responsáveis pelo PTRF na DRE, deverão utilizar o SIG-Escola para registro da análise das prestações de contas e geração dos documentos a serem encaminhados à SME via processo eletrônico.

Art. 7º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2021/0050019-9

PORTARIA Nº 206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de finalizar os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, instituída pela Portaria nº 93 de 20/05/2021, publicada no DOC de 25/05/2021, pag. 10, do SEI nº 6016.2021/0050019-9;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da citada Comissão, então constituída, a servidora ELAINE Cristina Ramos de Almeida Nunes, R.F. nº 599.623.6/2, a partir de 30/09/2021.

Art. 2º Incluir o servidor Thiago Pacheco, R.F. 849.207.7/1, a partir de 30/09/2021.

Art. 3º Manter inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 93/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0069001-6

PORTARIA Nº 207, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 202 de 21/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, página 50, referente ao EMEF DES. FRANCISCO MEIRELLES.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão a servidora:

Kaligiane Dorgelma Felix da Silva Lima R.F. 819.391.6/2

Art. 2º - Incluir na Comissão o servidor:

João Rosalvo da Silva Junior R.F. 786.868.5/2 Coordenador Pedagógico

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 202/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

6016.2021/0101014-4

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.851/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta Protocolado nº 16.3.32.035*02, expedida a presente Portaria:

Art. 1º Ficam encerradas, em face do término do prazo concedido na Portaria de prorrogação de autorização de funcionamento em caráter provisório, Portaria DRE JT nº 05/18 DOC 06/02/18, as atividades do INSTITUTO EDUCACIONAL RHEMA, localizada na Av. Leônício de Magalhães, nº 1374 – Jardim São Paulo – SP – CEP 02042-001, mantido pelo INSTITUTO EDUCACIONAL RHEMA S/S LTDA - ME, CNPJ nº 05.433.960/0001-69, autorizado pela Portaria DRE nº 08/16 DOC de 28/01/2016.

Art. 2º O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do mantenedor, no endereço do domicílio constante da documentação entregue por ocasião da autorização de funcionamento.

Art. 3º Ficam revogadas os demais atos administrativos publicados em função da autorização de funcionamento.

Art. 4º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

SEI nº 6016.2021/0100917-0

PORTARIA Nº 01, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor da EMEI Dr. Bueno de Azevedo da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Larissa Baleeiro Martins, R.F. 773.605-3/2
- Vera Elizabeth Duduch, R.F. 716.841-1/2
- Catia Aparecida Aguilera Silva, R.F. 736.006-1/1

Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2021/0100917-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Processo SEI nº 6016.2021/0037564-5 - EMEF PROFESSOR JOSÉ QUERINO RIBEIRO - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 049782533 com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2020/0104390-3 - Emei Monsenhor Luiz Biraghi - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 036486336 n.º e 036486616, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2021/0073410-6 - Cei Pícolo - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 048192823 n.º e 048193001, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2021/0074290-7 - Emei Professora Suzana Evangelina Felipe - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 048433782 n.º e 048497615, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados do processo SEI supracitado.

SEI nº 6016.2021/0080300-0 - CEI SERELEPE - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 049470797 n.º e 049471523, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados do processo SEI nº 049470929 supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2019/0069575-1

PORTARIA Nº 431, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF Neuza Avelino da S. Melo, constituída pela Portaria nº 399, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 67.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de Erasmo Francisco de Melo, RF 738.823.3/1, o servidor:

Nome: Anderson Nogueira, RF/V/C: RF 846.345.0/1, Data de ingresso: 29/01/2018

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 399/2019.

PORTARIA Nº 429, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação da Diretoria regional de Educação de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, instituída pela Portaria nº 267 de 15/10/2019, publicada no DOC de 22/10/2019, página 48.

RESOLVE:

Art.1º Excluir Lucicley Alves Correia Machado, RF 690.554.4/1 Coordenador Pedagógico

Thais Massambani, RF 783.119.6/1 Coordenador Pedagógico

Art.2º Incluir

Cristiane Brito de Souza, RF 793.638.9/1 Coordenador Pedagógico

Leda Maria Batista Alves de Souza, RF 785.232.1/1 Coordenador Pedagógico

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 267/2019.

PORTARIA Nº 430, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF PEDRO TEIXEIRA, constituída pela Portaria nº 407, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 67.

RESOLVE:

Art.1º Excluir Lucicley Alves Correia Machado, RF 690.554.4/1 Coordenador Pedagógico

Thais Massambani, RF 783.119.6/1 Coordenador Pedagógico

Art.2º Incluir

Cristiane Brito de Souza, RF 793.638.9/1 Coordenador Pedagógico

Leda Maria Batista Alves de Souza, RF 785.232.1/1 Coordenador Pedagógico

Art.3º Excluir da relatoria de Thais Massambani, RF 783.119.6/1 os servidores:

Nome: R/F/V/C Data de ingresso: Gustavo de Castro Nascimento, RF 849.528.9/1 25/06/2018

Amália Mohamed Smidi, RF 846.848.6/1 30/01/2018

Art.4º Excluir da relatoria de Lucicley Alves Correia Machado, RF 690.554.4/1, a servidora:

Nome: R/F/V/C Data de ingresso: Ana Carla Tavares Brazão Santana, RF 839.033.9/2 27/11/2018

Art.5º Incluir da relatoria de Cristiane Brito de Souza, RF 793.638.9/1 os servidores:

Nome: R/F/V/C Data de ingresso: Gustavo de Castro Nascimento, RF 849.528.9/1 25/06/2018

Amália Mohamed Smidi, RF 846.848.6/1 30/01/2018

Art.6º Incluir da relatoria de Leda Maria Batista Alves de Souza, RF 785.232.1/1, a servidora:

Nome: R/F/V/C Data de ingresso: Ana Carla Tavares Brazão Santana, RF 839.033.9/2 27/11/2018

Art.7º Incluir na relatoria de José Joaquim dos Santos, R.F. 299.246.9/3, a servidora:

Nome: R/F/V/C Data de ingresso: Agnes Roberta Fernandes, RF 845.030.7/1 06/10/2017

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 407/2019.

6016.2021/0101395-0

PORTARIA Nº 438, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/19 e do que consta do SEI 6016.2021/0090378-1, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º O CONSELHO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL THIAGO DE JESUS, CNPJ: 03.592.317/0001-52, situada na Rua Damastes, 72, Bairro: Parque Cruzeiro do Sul, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretária Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação São Miguel.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetivado, a Diretoria Regional de Educação São Miguel emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretária Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

6016.2019/0070928-0

6016.2019/0071024-6 PORTARIA Nº 278 (CEEP) DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 112 publicada no DOC de 26/10/2019, página 60, e alterações referente à EMEF Tarsila do Amaral,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Comissão os servidores: Laides Pereira Pantaleão dos Santos RF 748.731.2/1

Art. 2º Incluir na Comissão os servidores: Mariana Carbonieri Dias Azevedo RF 776.265.8/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 112/2019.

6016.2019/0071024-6 PORTARIA Nº 279 (CEEP) DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 112/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 60, e alterações referente à EMEF Tarsila do Amaral,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/V/C	Data de Ingresso
Mariana Carbonieri Dias Azevedo	RF 776.265.8/1	08/04/2021
Alessandra Batista Oliveira	882.178.0/2	12/04/2021
Edivaldo Anselmo Pinto	881.628.0/2	18/06/2021
Carolina de Jesus Almeida Chersonone	822.213.4/1	02/07/2018
Ronaldo dos Santos Máximo	849.786.9/1	04/01/2018
André Luiz Ramos de Sousa	846.860.5/1	
Nome do Membro Relator	RF/V/C	
Eunice Aparecida Félix Rigorffi	RF. 606.719.1/2	
Nome do Servidor Ingressante	RF/V/C	Data de Ingresso
Hedrya Neves Santos da Silva	850.767.8/1	08/08/2018
Thais Cristina de Souza Lima	845.513.9/1	27/08/2017
Elianderson Sérgio da Silva	825.419.2/2	18/08/2017

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria 195/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 60 e alterações.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2021/0002181-5

I-DESPACHO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL "JOSÉ CARLOS PACE" - SÃO PAULO/SP
CONTRATO AI: 063/2021 em doc. 050546876
CEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEME. CESSIONÁRIA: DENER MOTOESPORT PRODUÇÕES LTDA – TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL "JOSÉ CARLOS PACE" - SÃO PAULO/SP.
OBJETO: Regular a cessão temporária de uso das dependências do Autódromo Municipal "José Carlos Pace", denominado somente "Autódromo" ou "Autódromo de Interlagos", com o fim exclusivo de ser a Cessionária realizar o evento Temporada Porsche GT3 Cup 2021 Agosto.

Eventos:

Temporada Porsche GT3 CUP 2021 Agosto Montagem sem uso de Pista no período 09.08.2021 à 10.08.2021 das 00h00 às 23h59.

Temporada Porsche GT3 CUP 2021 Agosto Montagem sem uso de Pista 11.08.2021 à 12.08.2021 no período das 00h00 às 23h59.

Temporada Porsche GT3 CUP 2021 Agosto no equipamento Pista Oficial Treino Livre no período 13.08.2021 das 08h00 às 18h00 as demais áreas das 00:00 às 23:59

Temporada Porsche GT3 CUP 2021 Agosto no equipamento Pista Oficial Treino Classificatório e corridas no período 14.08.2021 das 08h00 às 18h00 as demais áreas 00:00 às 23h59.

Temporada Porsche GT3 CUP 2021 Agosto no equipamento Pista Oficial Campeonato Nacional no período 15.08.2021 das 08h00 às 18h00 as demais áreas 00h00 às 23h59.

Valor Total: R\$ 190.234,00 (Cento e noventa mil e duzentos e trinta e quatro reais)

Por ser o Autódromo um equipamento público, vinculado a Prefeitura do Município de São Paulo, sob a administração Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEME conforme Decreto nº60.178/2021, a cessão dar-se-á em caráter precário, podendo a Cedente exigir imediata devolução do imóvel em caso de interesse público devidamente justificado, sem nenhum direito à retenção ou indenização, salvo a devolução dos valores pagos pelo objeto não executado do contrato.

a) Vicente Rosolia, Secretário Executivo – SEME/SEL.
b) Marcelo Pinto, Diretor de Gestão do Autódromo de Interlagos – SEME/SEL/DAUTO.

c) Dener Jorge Pires - Representante Legal da Dener Motorsport Produções – LTDA ASSINADO EM: 03/08/2021

CNPJ: 24.176.340/0001-36 (Cessionária)

6019.2021/0002939-5

I-DESPACHO
1. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPAR (052867098) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (052881890), considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 081/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL CNB, CNPJ nº 23.056.131/0001-96, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

6019.2021/0002932-8

I-DESPACHO
1. À vista